



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

PROCESSO CRBio-07 Nº 008/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de biólogo, instituído pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, por intermédio da Comissão de Licitação, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de **Pessoa Jurídica** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica, na esfera administrativa e judicial, nas áreas trabalhista, tributária, administrativa, cível, de recuperação de créditos, além das ações ingressadas contra o CRBio-07, conforme autorização do Presidente do CRBio-07, Vinícius Abilhoa, constante no processo nº 008/2021 e condições estabelecidas neste Edital. Os documentos para Habilitação, de Proposta Técnica e Proposta de Preço deverão ser entregues na sede do CRBio-07 até às 15h do dia 30 de abril de 2021, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, **13º andar**, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná. **Os envelopes serão abertos** às 14h do dia 03 de maio de 2021. O processo licitatório e a execução do contrato serão regidos pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

O presente edital da TOMADA DE PREÇOS e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala de Recepção do CRBio-07, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná, no horário de 10h30min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira ou ainda através do link **<http://crbio07.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/>**

Local e Prazo para entrega dos envelopes e credenciamento

Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, **13º andar**, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná

Data: até o dia 30 de abril de 2021

Horário: até às 15h

Local e prazo para autenticação dos documentos por funcionário do CRBio-07

Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, **13º andar**, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná.

Data: até o dia 03 de maio de 2021

Horário: até 14h (momento da abertura da sessão pública)



Local e data para abertura dos envelopes

Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, **13º andar**, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Paraná

Data: 03 de maio de 2021

Horário: às 14h

ALÉM DA TOMADA DE PREÇOS, INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Renúncia (opcional);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IX – Termo de retirada do edital de Tomada de Preços;

ANEXO X – Modelo de Declaração conforme artigo 30, inciso II, da Lei 8666/93;

ANEXO XI – Modelo de Declaração conforme artigo 30, inciso III, da Lei 8666/93;

ANEXO XII – Portaria CRBio-07 nº 22/2019.

Neste dia e hora será realizada a sessão pública para abertura dos envelopes, porém, devido à pandemia e considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Continentes caracteriza pandemia e a necessidade de planejar ações para adequação das estruturas internas de trabalho às normas sanitárias vigentes, em especial, às orientações da Organização Pan Americana de Saúde – OPAS. Com a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala, com máxima redução da exposição de pessoas ao risco, serão tomadas algumas medidas de segurança:

- a) A sessão também será realizada por vídeo conferência e gravada, a gravação será publicada no Portal da Transparência do site do CRBio-07 e poderá posteriormente ser acessada pelo link: **<http://crbio07.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/>**

Aos licitantes que quiserem participar da sessão de forma remota, deverão enviar seu e-mail de contato para secretaria@crbio07.gov.br até o dia 30 de abril de 2021, no dia da sessão será enviado o link para acesso e participação.



- b) Aos licitantes que fizerem questão de participar de forma presencial, não serão impedidos, porém, deverão obrigatoriamente confirmar sua presença através do e-mail de contato para secretaria@crbio07.gov.br até o dia 30 de abril de 2021 para que o CRBio-07 controle o número de participantes e mantenha assim a segurança de todos, incluindo os membros da Comissão de Licitação e seus funcionários.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica, na esfera administrativa e judicial, nas áreas trabalhista, tributária, administrativa, cível, de recuperação de créditos, além das ações ingressadas contra o CRBio-07 em todas as suas instâncias, órgãos e Tribunais. Os serviços estão especificados no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - AMPARO LEGAL

2.1 A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 09 de junho de 1994.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar as empresas que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos.

3.2 Cada licitante poderá nomear um representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular (neste último caso contendo **assinatura com firma reconhecida** em cartório do Outorgante) ou mediante Carta de Credenciamento (Anexo III) contendo **assinatura com firma reconhecida** em cartório do representante legal da empresa proponente, conferindo poderes ao Outorgado/Credenciado para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos e para todos os demais atos necessários.

3.2.1 Se a licitante não nomear representante e no dia do certame o próprio sócio responsável comparecer, **NÃO** será necessário apresentar carta de credenciamento, **MAS, deverá** ser apresentado **em mãos**, contrato social (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento pessoal (RG, Carteira de Habilitação). A apresentação do contrato social em mãos para averiguação do responsável “não isenta” a licitante de apresentar a cópia autenticada do contrato exigida na fase de habilitação.

3.3 A Procuração e/ou Carta de Credenciamento integrará os autos do processo administrativo e deverá ser apresentado em mãos, ou seja, fora do Envelope “A”.



3.4 Caso seja titular da empresa licitante, a pessoa física que participará da audiência de licitação deverá portar documento oficial que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.5 A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item não inabilitará a empresa licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso da sessão pública.

3.6 Cada licitante terá apenas um representante por sessão do certame.

3.7 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.8 Não poderão participar da licitação empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, ou que tenham sido suspensas de licitar pelo CRBio-07, ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público.

3.9 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.10 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

3.11 Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

3.12 Não poderão participar empresas que possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do CRBio-07 ou Conselheiro, em qualquer nível hierárquico, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito e em estrita observância da legislação vigente, e os princípios previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2 Durante a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.



4.3 Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

4.4 Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionada com o objeto contratado.

4.5 Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

4.6 Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a convivência deste, de todos os pormenores dos serviços.

4.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

4.8 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da mesma, bem como dos profissionais que respondem pelo Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07.

4.9 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

4.10 Facilitar a fiscalização do CRBio-07 ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que a CONTRATADA deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

4.11 Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

4.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRBio-07, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

4.13 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto neste Edital e no Contrato.

4.14 Comunicar, por escrito, ao CRBio-07 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

4.15 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRBio-07 ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.



4.16 Responsabilizar-se pelo custo de todos os meios necessários à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios, inclusive custos com locomoção, alimentação, fotocópias, e outros materiais ou despesas necessárias à fiel execução do objeto do contrato.

4.17 Cumprir todos os prazos estabelecidos pelo CRBio-07, seu CONTRATANTE direto.

4.18 Enviar **mensalmente** as certidões de regularidade fiscal, conforme artigo 29 da lei nº 8.666/93, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento desta exigência.

4.19 Comparecer um dia por semana na sede do CRBio-07, **quando convocado**, com disponibilidade de até oito horas neste dia, ficando à disposição de sua Diretoria e funcionários para a resolução de problemas internos do Conselho, independentemente da convocação para reuniões previstas nos itens 1.E, 1.H, 1.I, 1.J, 1.K, bem como de eventuais audiências que tenha que participar em nome do Conselho.

4.20 Comparecer em reuniões Plenárias do CRBio-07 ou reuniões na sede do CFBio, cujas despesas serão custeadas de acordo com a Portaria CRBio-07 nº 22/2019 (ANEXO XII).

4.21 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE.

4.22 A CONTRATADA é responsável por todo material necessário para a execução do objeto do contrato.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Viabilizar a documentação técnica e os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Edital.

5.3 Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

5.4 Emitir autorizações e/ou outros documentos necessários e específicos para a atuação da CONTRATADA.



6 - DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.2 O CRBio-07 aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa da licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II – diária de 1% (um por cento) pelo atraso na prestação de serviços previstos no objeto do contrato até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CRBio-07.

6.3 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas por meio de depósito bancário.

6.4 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

6.6 A critério do CRBio-07, as penalidades previstas no item 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O Contrato terá início a partir de sua assinatura, com a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93, artigo 57, inc. II, mediante aditivo contratual. **O contrato terá vigência a partir do dia 04/07/2021.**



8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 O CRBio-07 indicará 02 (dois) responsáveis pela fiscalização do cumprimento da qualidade dos serviços prestados, sendo um funcionário do setor administrativo e um do setor financeiro. Esses poderão recusar quaisquer serviços, materiais ou acessórios que não atendam às especificações técnicas ou que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 São exigidos neste Edital 03 (três) envelopes, sendo: envelope “A” relativo aos documentos para habilitação, envelope “B” relativo à proposta técnica e envelope “C” relativo à proposta de preço.

9.2 Os envelopes deverão ser opacos (*resguardando o seu conteúdo*), entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na sede do CRBio-07 até a data e o horário determinados no preâmbulo deste edital.

9.3 Ao entregar os envelopes descritos no item 9.1, a licitante receberá um Recibo de Entrega assinado por um empregado do CRBio-07.

9.4 Para os que não se fizeram representar e forem considerados inabilitados, os envelopes ficarão disponíveis para serem retirados diretamente na sede do CRBio-07, até 30 dias após a data da sessão pública. Não havendo procura dentro do prazo estipulado, os envelopes serão fragmentados.

9.5 O interessado deverá apresentar toda a documentação exigida dentro do seu respectivo envelope (“A”, “B” ou “C”). Qualquer material ou documento apresentado fora do envelope será desconsiderado pela Comissão de Licitação e o interessado participará apenas com o conteúdo apresentado dentro dos envelopes.

10 – DO ENVELOPE “A” DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 O envelope “A” diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e as qualificações técnica e econômico-financeira, nos termos dos arts. 28 e 31 da Lei 8.666/93, e deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

DATA

HORÁRIO

10.2 É exigida a apresentação, dentro do envelope dos documentos descritos a seguir:

10.2.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Lei nº 8.666, art. 28, inciso III).

b) Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

c) As declarações correspondentes aos Anexos IV (opcional apresentar), V, VI, VII, X e XI, deverão constar **dentro do envelope “A”**, por se tratarem de documentos relativos à habilitação.

10.2.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda (Lei nº 8.666, art. 29, inciso I);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Lei nº 8.666, art. 29, inciso II);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos (Lei nº 8.666, art. 29, inciso III);

d) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Distrital ou Estadual (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso III);

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso IV); e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - (Lei nº 8.666/93, art. 29, inciso V);



10.2.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 31, inciso II).

10.3 Os documentos exigidos neste poderão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de nota, por membro da Comissão de Licitação ou funcionários do CRBio-07 diretamente na sede do CRBio-07, conforme prazo determinado no preâmbulo deste edital.

10.3.1 A autenticação dos documentos, assim como nos cartórios, será feita mediante apresentação do documento original. Não será possível autenticar documento por meio de outra cópia já autenticada.

10.3.2 Os documentos impressos por meio eletrônico, não necessitam ser apresentados em fotocópias autenticadas.

10.4 Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, sendo que aqueles que não possuírem prazo de validade serão considerados válidos desde que emitidos há no máximo 180 dias.

10.5 Os documentos deverão constar dentro do envelope “A”, **preferencialmente seguindo a ordem solicitada acima**, para agilizar a conferência dos mesmos pelos membros da Comissão de Licitação do CRBio-07. Esta solicitação não implicará na inabilitação da licitante que não a cumprir.

11 - DO ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

11.1 O envelope “B” – PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser entregue contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “B”
PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
DATA
HORÁRIO

11.2 Dentro do ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os documentos necessários à comprovação dos itens avaliados, tal qual especificado no Termo de Referência (Anexo I).



12 - DO ENVELOPE “C” – PROPOSTA DE PREÇO

12.1 O envelope “C” – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser entregue contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “C”
PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
DATA
HORÁRIO

12.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada considerando o item 1 (um) deste edital bem como os seguintes itens exemplificativos com base na média dos últimos 03 (três) exercícios:

- a) Executivos fiscais em trâmite: aproximadamente 180 (cento e oitenta);
- b) Reclamações trabalhistas: 00 (zero);
- c) Processos ético-disciplinares: 01 (um);
- d) Mandado de segurança: 01 (um);
- e) Contratos ativos: 16 (dezesesseis) de prestação de serviços e 08 (oito) de convênios;
- f) Licitações: 03 (três);
- g) Pareceres: média de 09 (nove) por mês;
- h) Reuniões: em média 01 (uma) a cada 02 (dois) meses;
- i) Total de funcionários: 07 (sete)

12.3 A proposta de preço deve ser redigida em papel timbrado ou em papel branco/reciclado com o carimbo de CNPJ da empresa, em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha que não acarrete lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. A proposta deverá ser assinada no final, rubricada nas demais folhas e impressa em 01 (via) original.

12.4 O preço ofertado será em moeda nacional, indicando o **valor global** todos expressos numericamente e por extenso (prevalecendo o valor descrito por extenso, em caso de incoerência), declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como impostos, taxas, materiais de escritório, locomoção, alimentação, dentre outras de responsabilidade da licitante.

12.5 A proposta conterá a razão social da licitante, nº do CNPJ e endereço completo.

12.6 Na proposta deverá constar o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, informando ainda o nº do RG, CPF, formação e cargo que ocupa na empresa.



12.7 Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da licitante que não tenha sido indicada.

12.8 A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

12.9 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta TOMADA DE PREÇOS, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

12.9.1 Será considerado preço inexequível a proposta cujo preço for inferior a 30% (trinta por cento) do preço máximo.

12.10 A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo desta TOMADA DE PREÇOS.

12.11 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

12.12 Serão desconsiderados, tidos como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

12.13 A falta de assinatura e rubrica poderá ser suprida se estiver à audiência preposto devidamente constituído, da empresa licitante.

12.14 A existência de dados rasurados, nos termos do item 12.3, não pode ser suprida por declaração de preposto legal da licitante, e acarreta a desclassificação automática da proposta.

12.15 Correrão por conta da empresa CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta licitação, na forma da Lei nº 8.666/93.

12.16 Não será pago nenhum serviço adicional necessário para a conclusão dos serviços ora licitados.

13 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A realização do processo licitatório regido pela presente Tomada de Preços será em ato público, promovido pela Comissão de Licitação, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada por todos os membros da Comissão, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes.



13.1.2. Considerando-se a emergência de saúde pública causada pela pandemia de COVID19, poderá a comissão licitante efetuar a sessão pública através de vídeo conferência, garantindo-se aos licitantes a participação de forma remota, desde que estes encaminhem seu e-mail de contato para secretaria@crbio07.gov.br até o dia 30 de abril de 2021, para que no dia da sessão seja enviado o link para acesso e participação.

13.1.3 A gravação da sessão pública realizada via vídeo conferência será publicada no Portal da Transparência do site do CRBio-07 e poderá posteriormente ser acessada pelo link: <http://crbio07.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/>

13.2 A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.3 Serão inicialmente abertos os envelopes “A” para apreciação da documentação relativa à habilitação das licitantes.

13.4 Serão julgadas inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no item 10 deste Edital. Comunicado o resultado às licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA, desde que todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTA DE PREÇO, fechados.

13.5 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA, observado o prazo de recurso estabelecido em lei para modalidade TOMADA DE PREÇOS, que é de 05 (cinco) dias úteis (Art. 109, I). No caso de todas as licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

13.6 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.7 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas técnicas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes “B” contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas.

13.8 Quando da abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA apresentados por todas as licitantes habilitadas, as propostas técnicas serão avaliadas por meio da



atribuição de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos – considerando-se os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

13.9 No caso de a sessão ser suspensa para aferição da proposta técnica, os envelopes “C” – PROPOSTA DE PREÇO serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados por seus membros e pelas licitantes presentes devidamente credenciadas.

13.10 Da sessão de abertura e avaliação dos envelopes “B” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados, da qual constará expressamente as razões que levaram à atribuição das notas técnicas de cada uma das licitantes.

13.11 Comunicado o resultado às licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “C” – PROPOSTA DE PREÇO, desde que todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa ao julgamento da proposta técnica. Neste caso, serão devolvidos às licitantes desclassificadas os envelopes “C” – PROPOSTA DE PREÇO, fechados.

13.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “C” – PROPOSTA DE PREÇO, observado o prazo de recurso estabelecido em lei para modalidade TOMADA DE PREÇOS, que é de 05 (cinco) dias úteis (Art. 109, I). No caso de todas as licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

13.13 Ultrapassada a fase de julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados à proposta técnica e à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

13.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível (conforme percentual determinado no item 12.9.1).

13.15 A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas (50%) e de preços (50%), sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$\text{NCF} = \text{NT} (0,5) + \text{NF} (0,5)$$



$$\text{Onde: } NF = \frac{P_{\text{Min.}} \times 100}{P}$$

Em que:

NCF = Nota de classificação final alcançada pela licitante;

NT = Nota técnica obtida pela licitante

NF = Nota financeira obtida pela licitante

P = Preço ofertado pela licitante classificada para a execução dos serviços; e

PMin = Preço mínimo ofertado

13.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.17 Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13.18 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13.19 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

13.19.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14 – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

14.1 A prestação será CONTRATADA em regime de empreitada por preço global.

14.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente.

14.3 O prazo de contratação visando o desenvolvimento do serviço será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. **O contrato terá vigência a partir do dia 04/07/2021.**



14.4 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

14.5 Em caso de renovação do contrato, a critério da Administração e caso haja interesse da CONTRATADA, o mesmo manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1 Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2 O CRBio-07 poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

15.3 A Administração poderá prorrogar o prazo do item 15.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/93.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados no dia 05 de cada mês e somente após a apresentação de Faturas e Notas Fiscais correspondentes ao objeto em questão.

16.2 A proponente vencedora deverá fazer constar no corpo do documento acima referido o número deste processo e desta TOMADA DE PREÇOS.

16.3 Não será efetuado o pagamento à licitante enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

16.4 Em caso de atraso de pagamento a cargo do CONTRATANTE, tendo sido atendido os serviços na data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRBio-07 com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.



17 – DOS RECURSOS

17.1 À presente sessão pública aplica-se o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório.

17.2 A Comissão de Licitação receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos aos mesmos por escrito.

17.3 Os recursos interpostos serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4 O recurso será dirigido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Presidência do Conselho, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade;

17.5 A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CRBio-07, aprovado para o exercício, no elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.003 (Serviços Advocáticos).

19 – DA RESCISÃO

19.1 A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

20 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

20.3 No caso de cancelamento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4 Existindo qualquer modificação no Edital será feita nova divulgação, pela mesma



forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

21 – DOS VALORES

21.1 Para os serviços especificados no objeto desta TOMADA DE PREÇOS será pago o valor máximo de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) ao mês.

22 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A TOMADA DE PREÇOS

22.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos até às 15h do dia 29 de abril de 2021, pela Comissão de Licitação, através do e-mail: **secretaria@crbio07.gov.br**

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

23.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

23.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, integrante ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes;

23.4 A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente do CRBio-07;

23.5 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

23.6 Não serão levadas em consideração pelo CRBio-07 em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

23.7 Será facultado à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.



23.8 A Comissão ou autoridade superior, **NÃO** realizará diligência destinada a esclarecer ou a complementar a falta de informações ou documentos que deveriam ser apresentados pelas licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.9 Após a fase da habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRBio-07.

23.11 As licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRBio-7 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas serão partes integrantes da presente TOMADA DE PREÇOS e estarão à disposição de todos os interessados na sede do CRBio-07 ou através do link **<http://crbio07.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes/>**, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

23.14 O resultado desta licitação será comunicado às empresas licitantes presentes na sessão pública.

23.14.1 As licitantes ausentes deverão consultar o site ou o mural do CRBio-07 para ciência do resultado da licitação.

23.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.16 O responsável designado pelo CONTRATANTE para acompanhar os serviços, objeto deste edital, comunicará qualquer irregularidade, por escrito, à Autoridade Superior.

23.17 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da Lei.

23.18 Recomenda-se a participação da licitante em todos os atos públicos da presente licitação.



23.19 Constituem motivos para rescisão do Contrato que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos Artigos 77, 78, 79 da Lei 8.666/93, e por qualquer das partes mediante aviso por escrito.


23.19.1 Considerando a natureza autárquica do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07, a qual o vincula a Lei 8666/93 para contratação de prestação de serviços, o aviso por escrito da rescisão contratual deverá ocorrer com antecedência de pelo menos **180 (cento e oitenta) dias**. Este prazo é razoável para que a autarquia inicie um novo processo licitatório.

23.20 A Comissão Permanente de Licitação não aceitará a substituição de qualquer documento solicitado neste edital, exceto quando a(s) licitante(s) solicitar(em) esclarecimento e a comissão publicar no site do CRBio-07 (<http://crbio07.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/>) o documento diverso que será aceito.

23.21 Sem prejuízo do ato da rescisão poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

23.22 A licitante vencedora CONTRATADA ficará obrigada a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo Artigo 66 e seguintes - **DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**, da Lei Nº 8.666/93.

Curitiba, 01 de abril de 2021.


Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA - DIREITO PÚBLICO

1. OBJETO

Contratação de escritório de advocacia especializado em prestação de serviços jurídicos, comprovadamente nas áreas do direito tributário, administrativo, civil e trabalhista, para a execução de assessoria jurídica ao Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, nas condições estabelecidas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 e no contrato a ser assinado entre o CRBio-07 e a licitante vencedora.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, para a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica, na esfera administrativa e judicial, nas áreas trabalhista, tributária, administrativa, cível, de recuperação de créditos, além das ações ingressadas contra o CRBio-07 em todas as suas instâncias, órgãos e Tribunais, competindo à CONTRATADA prestar os seguintes serviços jurídicos:

A) Promoção de ajuizamento de Execuções Fiscais e todas as providências decorrentes da mesma (embargos, indicação de penhora de bens, suspensão, baixa), e acompanhamento de todos os processos que se encontram em trâmite na Justiça Federal e Estadual, com apresentação trimestral ao CRBio-07 de relatório de todos os processos em trâmite, identificando no mesmo o nome do executado, se uma ou mais execução fiscal, e a situação de cada processo;

B) Interposição de medidas judiciais e administrativas no interesse da categoria profissional;

C) Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação (por exemplo: remissão de débitos, cancelamentos de registros, suspensões temporárias de registros, etc.), avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos; os impactos para o CRBio-07 e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse da categoria profissional;

C.1) O prazo para envio destes pareceres será de até 07 (sete) dias corridos, exceto para os pareceres solicitados com urgência que deverão ser enviados conforme



prazo solicitado pelo CRBio-07; *a priori* os pareceres poderão ser enviados por e-mail para garantir a celeridade do processo, mas, posteriormente todos os pareceres solicitados deverão ter 01 via original remetida ao Conselho para constar nos processos.

D) Análise e busca de jurisprudência favoráveis ao CRBio-07, principalmente no que tange as ações dos setores de Orientação e Fiscalização e Administrativo/Financeiro;

E) Acompanhamento do Dissídio Coletivo dos funcionários quando houver, para tanto, representando o CRBio-07 nas reuniões com o Sindicato da categoria, com vistas a celebrar Acordo Coletivo de Trabalho;

F) Atuação junto à Justiça do Trabalho, nas hipóteses de existência de ações judiciais seja o CRBio-07 autor ou réu, acompanhando os feitos até a última instância, inclusive em audiências e julgamentos perante os tribunais superiores;

G) Acompanhamento das atividades dos Grupos de Trabalho e das Comissões do CRBio-07, sempre que solicitado;

H) Representação do CRBio-07 junto ao Sistema CFBio/CRBios, em encontros dos Assessores Jurídicos dos Regionais, ou sempre que designado em razão da temática a ser abordada;

H.1) As despesas com deslocamentos para outros municípios e/ou outros Estados, serão custeadas pelo CRBio-07 conforme regulamentado pela Portaria CRBio-07 nº 22/2019 - “Dispõe sobre a regulamentação do ressarcimento de despesas, aos prestadores de serviços do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07.” (ANEXO XII)

I) Representação do CRBio-07, sempre que necessário, juntamente com Presidente ou Conselheiro no Fórum dos Conselhos Profissionais do Estado do Paraná, do qual participam Conselhos de outras categorias profissionais, para o desenvolvimento de ações de interesse comum;

J) Assessoria à Comissão de Licitação – CL do CRBio-07 analisando e emitindo parecer sobre os editais em qualquer modalidade de licitação e acompanhamento em todos os certames realizados. Emitir também pareceres para processos de inexigibilidade e dispensa de licitação. *A priori* os pareceres poderão ser enviados por e-mail para garantir a celeridade do processo, mas, posteriormente todos os pareceres solicitados deverão ter 01 via original remetida ao Conselho para constar nos processos;

J.1) Assessoria, orientação e produção dos textos dos Editais de Licitação conforme leis 8.666/1993, 10.520/2002 e demais leis deste tema e presença em todas as sessões de licitação para dirigir os certames;



K) Acompanhamento e orientação em todos os processos éticos-disciplinares;

K.1) Orientações aos conselheiros e demais participantes antes e durante as sessões de julgamento ético, no que se refere aos tramites legais, procedimentos do ato e dúvidas oriundas do mesmo, assegurando sua legitimidade;

L) Comparecimento a audiências e mutirões de conciliação perante as justiças federal, estadual e do trabalho sempre que necessária a representação do CRBio-07 em juízo;

M) Elaboração de todos os contratos e aditivos contratuais;

N) Apresentação de relatório trimestral circunstanciado e atualizado sistematicamente sobre o andamento/fases dos processos éticos, administrativos, de execução fiscal e judiciais, dentre outros, bem como de manifestações jurídicas quando solicitado, cujo prazo para atendimento à solicitação será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta;

O) Elaboração de matérias para a revista do CRBio-07, Bioparaná, sobre os aspectos legais da profissão, conforme demandado pela Diretoria do Conselho;

P) Acompanhamento da Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com a consultoria e assessoria jurídica do Conselho;

Q) Emissão de pareceres jurídicos referente a interpretação de toda e qualquer legislação no âmbito federal, estadual e municipal e em especial às questões ligadas à Biologia;

R) Emissão de pareceres jurídicos quanto à interpretação de Resoluções do Conselho Federal de Biologia, Código de Ética Profissional do Biólogo, Regimento Interno do CRBio-07 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

S) Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;

T) Orientação jurídica para os setores, Comissões e Conselheiros do CRBio-07; bem como assessoria aos processos de denuncia ética, acompanhamento e controle para cumprimento dos prazos processuais;

U) Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o ingresso de ações judiciais, bem como defesa dos interesses do CONTRATANTE em processos judiciais na área empresarial, seja ela municipal, estadual ou federal e envolvendo matérias cíveis, trabalhistas, penais, administrativas, de recuperação de crédito, bem como em outras



matérias de interesse do CRBio-07 e ainda, incluindo realização de audiências e interposição de recursos até última instância;

V) Organização e/ou execução, de tarefas relacionadas com a representação do CONTRATANTE nas esferas administrativas e judiciárias tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa, devendo para tanto a CONTRATADA se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;

X) Ajuizamento e acompanhamento até última instância de ações de recuperação de créditos promovida pelo CRBio-07 em face dos seus inscritos inadimplentes e com geração de boletos de custas/depósitos judiciais, dentre outros;

Z) Participação, acompanhamento e assessoramento ao CONTRATANTE em reuniões, para discussão de assuntos pertinentes a ética, fiscalização e outras questões a serem levantadas mesmo quando realizadas após as 18:00 horas ou aos sábados;

AA) Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais e online, bem como de processos administrativos de interesse do Conselho CONTRATANTE;

AB) Elaboração de minutas de contratos, editais, portarias e demais atos a viabilizar a atuação do CRBio-07 administrativamente, extrajudicialmente ou após ingresso na fase contenciosa;

AC) Participação em Comissões de Sindicância sempre que convocado;

AD) Prestar informações de forma clara e adequada ao CONTRATANTE quando solicitado, principalmente, quando envolver o cumprimento dos prazos e quais providências foram tomadas;

AE) Assessoria e acompanhamento a processos licitatórios e ao cumprimento da Lei de Licitações;

AF) Assessoria e acompanhamento as negociações anuais do Acordo Coletivo dos trabalhadores (funcionários) do CRBio-07;

AG) Responder e-mails em sua matéria, conforme a necessidade;

AH) Assessoria e acompanhamento das contratações e ou do/s concursos públicos do Órgão;



AI) Prestar esclarecimentos e orientações à Comissão de Licitação referente à Lei 8666/93, demais legislações pertinentes, orientações das normativas do TCU, formas de contratações, quando solicitado;

AJ) Participar de reuniões de Diretoria, comissões, assembleias, Plenárias e outros eventos, quando convocado;

AK) São de responsabilidade do escritório todos os contatos necessários com cartórios e varas federais que digam respeito a quaisquer processos no qual o Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07 conste como autor ou como réu;

AL) Os serviços deverão ser executados no escritório da CONTRATADA, com acesso permitido na sede do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, pelo prazo em que vigorar o Contrato, oriundo do presente Edital, contados a partir da data de assinatura das partes.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência do contrato de prestação de serviço a que se refere este edital será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, **prevista para 04/07/2021**, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante aditivo contratual.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços com Conselhos de Entidades Profissionais, conforme especificações deste Termo de Referência.

5. EQUIPE TÉCNICA

5.1 A licitante deverá dispor de equipe técnica com, no mínimo, a seguinte composição:

a) 01 (um) RESPONSÁVEL TÉCNICO – Profissional com formação superior no curso de Direito e experiência mínima de 01 (um) ano em **direito público**.

b) 01 (um) RESPONSÁVEL EXECUTIVO – Profissional com formação superior em Direito.

5.2 Todos os profissionais apresentados devem comprovar vínculo com a licitante através de cópia autenticada do último aditivo ou aditivo consolidado do registro comercial da empresa (Contrato Social em vigor) ou cópia autenticada do registro funcional (carteira de trabalho).

5.3 A comprovação da formação se dará através da apresentação de cópia autenticada do diploma dos profissionais indicados.



5.4 A comprovação de experiência do RESPONSÁVEL TÉCNICO se dará através da apresentação de atestados, declarações, certidões.

5.5 A não apresentação do número mínimo de profissionais solicitados, dentro dos perfis mínimos indicados ou a falta de qualquer documento comprobatório, acarretará na desclassificação da licitante.

5.6 Caso forem apresentados mais profissionais que os solicitados, serão considerados apenas aqueles com maior pontuação dentro de cada perfil, não havendo a possibilidade de acúmulo ou somatória de pontos.

5.7 A empresa e os profissionais da área jurídica que prestarão serviços conforme objeto deste Edital deverão estar devidamente registrados e com situação regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

6 - DO ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

6.1 O envelope “B” da proposta técnica, deverá ser entregue contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “B”
PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
DATA
HORÁRIO

6.2 Dentro do ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os documentos a seguir:

a) Cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho dos profissionais junto à empresa licitante.

a.1 Caso os profissionais não sejam registrados na CTPS deverão apresentar cópia autenticada do último aditivo ou aditivo consolidado do registro comercial da empresa (Contrato Social em vigor).

b) Declarações / Atestados / Certidões expedidos por instituições/órgãos onde o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** tenha exercido ou exerça a função na área jurídica, contendo o nome do mesmo, o nº do ato de designação e o período em que o profissional exerceu a função, **devendo o período total de experiência ser de no mínimo 01 (um) ano, não sendo contabilizados períodos coincidentes, ainda que constem de documentos diversos.**



- c) Atestado de capacidade técnica em nome da **pessoa jurídica** para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, combinado com § 1º);
- d) relação nominal dos profissionais de sua equipe técnica vinculada à proposta, conforme exigido no item 5.1 deste termo de referência, para realização dos serviços de assessoria jurídica, indicando a qualificação e natureza da vinculação com a licitante, de cada um deles;
- g) Comprovação de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para toda a equipe técnica vinculada a proposta, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional emitida pela OAB ou outro instrumento (Certidão/Declaração) que comprove o registro na OAB, comprometendo-se a licitante vencedora, em caso de inscrição em seccional diversa do Paraná, a providenciar a inscrição dos responsáveis na seccional do Paraná.
- h) Certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando que os membros da equipe técnica se encontram em situação regular junto a OAB.

7. FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os pareceres ou qualquer outro material resultante dos serviços prestados conforme objeto deste edital, após concluídos deverão ser arquivados na sede do CRBio-07. A entrega desses documentos na sede do CRBio-07, incluindo o custo, será de responsabilidade da CONTRATADA.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito e em estrita observância da legislação vigente, e os princípios previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

8.2 Durante a execução dos serviços contratados a CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

8.4 Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionada com o objeto contratado.



8.5 Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

8.6 Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a convivência deste, de todos os pormenores dos serviços.

8.7 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

8.8 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da mesma, bem como dos profissionais que respondem pelo Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07.

8.9 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

8.10 Facilitar a fiscalização do CRBio-07 ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que a CONTRATADA deva obediência ou esteja subordinada, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

8.11 Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

8.12 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRBio-07, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

8.13 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto neste Edital e no Contrato.

8.14 Comunicar, por escrito, ao CRBio-07 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

8.15 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRBio-07 ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

8.16 Responsabilizar-se pelo custo de todos os meios necessários à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios, inclusive custos com locomoção, alimentação, fotocópias, e outros materiais ou despesas necessárias à fiel execução do objeto do contrato.



8.17 Cumprir todos os prazos estabelecidos pelo CRBio-07, seu CONTRATANTE direto.
8.18 Enviar **mensalmente** as certidões de regularidade fiscal conforme artigo 29 da lei nº 8.666/93, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento desta exigência.

8.19 Comparecer um dia por semana na sede do CRBio-07, **quando convocado**, com disponibilidade de até oito horas neste dia, ficando à disposição de sua Diretoria e funcionários para a resolução de problemas internos do Conselho, independentemente da convocação para reuniões previstas nos itens 1.E, 1.H, 1.I, 1.J, 1.K, bem como de eventuais audiências que tenha que participar em nome do Conselho.

8.20 Comparecer em reuniões Plenárias do CRBio-07 ou reuniões na sede do CFBio, cujas despesas serão custeadas de acordo com a Portaria CRBio-07 nº 22/2019 (ANEXO XII).

8.21 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE.

8.22 A CONTRATADA é responsável por todo material necessário para a execução do objeto do contrato.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Viabilizar a documentação técnica e os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.2 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Edital.

9.3 Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

9.4 Emitir autorizações e/ou outros documentos necessários e específicos para a atuação da CONTRATADA.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 O CRBio-07 indicará 02 (dois) responsáveis pela fiscalização do cumprimento da qualidade dos serviços prestados, sendo um funcionário do setor administrativo e um do setor financeiro. Estes poderão recusar quaisquer serviços, materiais ou acessórios que não atendam às especificações técnicas ou que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Termo de Referência.



10.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

11. PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 Esta licitação é do tipo técnica e preço, com peso de 50% (cinquenta por cento) para a Proposta Técnica e 50% (cinquenta por cento) para a Proposta de Preço.

11.2 A proponente deverá apresentar nos documentos que compõem sua proposta técnica, as comprovações de suas futuras pontuações técnicas, as quais são descritas neste anexo, obedecendo ao procedimento estabelecido no parágrafo segundo do artigo 46, em especial ao disposto no § 1º inciso I, da Lei Federal n.º 8666/93 com suas alterações.

11.3 Os atestados ou documentações aqui apresentados serão diligenciados pela Comissão de Licitação e em caso de falta de comprovação a pontuação será anulada.

11.4 Para o cálculo da pontuação técnica serão analisadas a experiência e a competência da proponente na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

11.5 As Propostas Técnicas serão avaliadas através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - e cotejadas entre si, considerando-se os parâmetros estabelecidos no quadro a seguir:

Item	Parâmetros	Pontuação
1	Apresentação de Atestados de Capacitação Técnica (da empresa) comprovando a execução de serviços similares aos solicitados neste Termo de Referência (Pontuação máxima 50 pontos).	
1.1	Apresentação de 1 (um) atestado	20
1.2	Apresentação de 2 (dois) atestados	30
1.3	Apresentação de 3 (três) atestados	50
2	Experiência da equipe técnica , comprovada mediante a apresentação de atestados, declarações e certidões (Pontuação máxima 50 pontos).	
2.1	Profissional - 01 (um) RESPONSÁVEL TÉCNICO - e experiência mínima de 1 (um) ano.	



2.1.1	Profissional a) com 1 (um) ano de experiência	20
2.1.2	Profissional a) com mais de 1 (um) e menos de 5 (cinco) anos de experiência	30
2.1.3	Profissional a) com mais de 5 (cinco) anos de experiência	50
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

11.6 A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$\text{NCF} = \text{NT} (0,5) + \text{NF} (0,5).$$

$$\text{Onde: NF} = \frac{\text{PMin. X 100}}{\text{P}}$$

Em que:

NCF = Nota de classificação final alcançada pela licitante;

NT = Nota técnica obtida pela licitante

NF = Nota financeira obtida pela licitante

P = Preço ofertado pela licitante classificada para a execução dos serviços; e

PMin = Preço mínimo ofertado

11.6.1 Na apuração das Notas e Índices serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes.

11.6.2 A não pontuação (“zerar”) em alguns dos itens gerará a desclassificação da proponente.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7.ª REGIÃO E A EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 7ª REGIÃO – CRBio-07**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de biólogo, instituído pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, por intermédio da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ N.º 07.863.214/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **VINÍCIUS ABILHOA**, brasileiro, biólogo, portador do CPF n.º 805.505.849-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º , com sede na , , neste ato representado por , a seguir denominado **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

A) Promoção de ajuizamento de Execuções Fiscais e todas as providências decorrentes da mesma (embargos, indicação de penhora de bens, suspensão, baixa), e acompanhamento de todos os processos que se encontram em trâmite na Justiça Federal e Estadual, com apresentação trimestral ao CRBio-07 de relatório de todos os processos em trâmite, identificando no mesmo o nome do executado, se uma ou mais execução fiscal, e a situação de cada processo;

B) Interposição de medidas judiciais e administrativas no interesse da categoria profissional;

C) Análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação (por exemplo: remissão de débitos, cancelamentos de registros, suspensões temporárias



de registros, etc.), avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos; os impactos para o CRBio-07 e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse da categoria profissional;

C.1) O prazo para envio destes pareceres será de até 07 (sete) dias corridos, exceto para os pareceres solicitados com urgência que deverão ser enviados conforme prazo solicitado pelo CRBio-07; *a priori* os pareceres poderão ser enviados por e-mail para garantir a celeridade do processo, mas, posteriormente todos os pareceres solicitados deverão ter 01 via original remetida ao Conselho para constar nos processos.

D) Análise e busca de jurisprudência favoráveis ao CRBio-07, principalmente no que tange as ações dos setores de Orientação e Fiscalização e Administrativo/Financeiro;

E) Acompanhamento do Dissídio Coletivo dos funcionários quando houver, para tanto, representando o CRBio-07 nas reuniões com o Sindicato da categoria, com vistas a celebrar Acordo Coletivo de Trabalho;

F) Atuação junto à Justiça do Trabalho, nas hipóteses de existência de ações judiciais seja o CRBio-07 autor ou réu, acompanhando os feitos até a última instância, inclusive em audiências e julgamentos perante os tribunais superiores;

G) Acompanhamento das atividades dos Grupos de Trabalho e das Comissões do CRBio-07, sempre que solicitado;

H) Representação do CRBio-07 junto ao Sistema CFBio/CRBios, em encontros dos Assessores Jurídicos dos Regionais, ou sempre que designado em razão da temática a ser abordada;

H.1) As despesas com deslocamentos para outros municípios e/ou outros Estados, serão custeadas pelo CRBio-07 conforme regulamentado pela Portaria CRBio-07 nº 22/2019 - *“Dispõe sobre a regulamentação do ressarcimento de despesas, aos prestadores de serviços do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07.”*

I) Representação do CRBio-07, sempre que necessário, juntamente com Presidente ou Conselheiro no Fórum dos Conselhos Profissionais do Estado do Paraná, do qual participam Conselhos de outras categorias profissionais, para o desenvolvimento de ações de interesse comum;

J) Assessoria à Comissão de Licitação – CL do CRBio-07 analisando e emitindo parecer sobre os editais em qualquer modalidade de licitação e acompanhamento em todos os certames realizados. Emitir também pareceres para processos de inexigibilidade e dispensa de licitação. *A priori* os pareceres poderão ser enviados por e-mail para garantir



a celeridade do processo, mas, posteriormente todos os pareceres solicitados deverão ter 01 via original remetida ao Conselho para constar nos processos;

K) Acompanhamento e orientação em todos os processos éticos-disciplinares;

K.1) Orientações aos conselheiros e demais participantes antes e durante as sessões de julgamento ético, no que se refere aos tramites legais, procedimentos do ato e dúvidas oriundas do mesmo, assegurando sua legitimidade;

L) Comparecimento a audiências e mutirões de conciliação perante as justiças federal, estadual e do trabalho sempre que necessária a representação do CRBio-07 em juízo;

M) Elaboração de todos os contratos e aditivos contratuais;

N) Apresentação de relatório trimestral circunstanciado e atualizado sistematicamente sobre o andamento/fases dos processos éticos, administrativos, de execução fiscal e judiciais, dentre outros, bem como de manifestações jurídicas quando solicitado, cujo prazo para atendimento à solicitação será de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta;

O) Elaboração de matérias para a revista do CRBio-07, Bioparaná, sobre os aspectos legais da profissão, conforme demandado pela Diretoria do Conselho;

P) Acompanhamento da Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com a consultoria e assessoria jurídica do Conselho;

Q) Emissão de pareceres jurídicos referente a interpretação de toda e qualquer legislação no âmbito federal, estadual e municipal e em especial às questões ligadas à Biologia;

R) Emissão de pareceres jurídicos quanto à interpretação de Resoluções do Conselho Federal de Biologia, Código de Ética Profissional do Biólogo, Regimento Interno do CRBio-07 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;

S) Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;

T) Orientação jurídica para os setores, Comissões e Conselheiros do CRBio-07; bem como assessoria aos processos de denuncia ética, acompanhamento e controle para cumprimento dos prazos processuais;

U) Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o ingresso de ações judiciais, bem como defesa dos interesses do CONTRATANTE em processos judiciais na área empresarial, seja ela municipal, estadual ou federal e envolvendo matérias cíveis,



trabalhistas, penais, administrativas, de recuperação de crédito, bem como em outras matérias de interesse do CRBio-07 e ainda, incluindo realização de audiências e interposição de recursos até última instância;

V) Organização e/ou execução, de tarefas relacionadas com a representação do CONTRATANTE nas esferas administrativas e judiciárias tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa, devendo para tanto a CONTRATADA se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;

X) Ajuizamento e acompanhamento até última instância de ações de recuperação de créditos promovida pelo CRBio-07 em face dos seus inscritos inadimplentes e com geração de boletos de custas/depósitos judiciais, dentre outros;

Z) Participação, acompanhamento e assessoramento ao CONTRATANTE em reuniões, para discussão de assuntos pertinentes a ética, fiscalização e outras questões a serem levantadas mesmo quando realizadas após as 18:00 horas ou aos sábados;

AA) Organização e/ou execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais e online, bem como de processos administrativos de interesse do Conselho CONTRATANTE;

AB) Elaboração de minutas de contratos, editais, portarias e demais atos a viabilizar a atuação do CRBio-07 administrativamente, extrajudicialmente ou após ingresso na fase contenciosa;

AC) Participação em Comissões de Sindicância sempre que convocado;

AD) Prestar informações de forma clara e adequada ao CONTRATANTE quando solicitado, principalmente, quando envolver o cumprimento dos prazos e quais providências foram tomadas;

AE) Assessoria e acompanhamento a processos licitatórios e ao cumprimento da Lei de Licitações;

AF) Assessoria e acompanhamento as negociações anuais do Acordo Coletivo dos trabalhadores (funcionários) do CRBio-07;

AG) Responder e-mails em sua matéria, conforme a necessidade;

AH) Assessoria e acompanhamento das contratações e ou do/s concursos públicos do Órgão;



AI) Prestar esclarecimentos e orientações à Comissão de Licitação referente à Lei 8666/93, demais legislações pertinentes, orientações das normativas do TCU, formas de contratações, quando solicitado;

AJ) Participar de reuniões de Diretoria, comissões, assembleias, Plenárias e outros eventos, quando convocado;

AK) São de responsabilidade do escritório todos os contatos necessários com cartórios e varas federais que digam respeito a quaisquer processos no qual o Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07 conste como autor ou como réu;

AL) Os serviços deverão ser executados no escritório da CONTRATADA, com acesso permitido na sede do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07, pelo prazo em que vigorar o Contrato, oriundo do presente Edital, contados a partir da data de assinatura das partes.

CLÁUSULA 2 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (POR EXTENSO) por ano o que corresponde a no R\$ (POR EXTENSO) por mês, para a execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas.

2.2 Os pagamentos serão efetuados no dia 05 de cada mês e estão condicionados à apresentação de Faturas e Notas Fiscais correspondentes ao objeto em questão e ao envio das certidões de regularidade fiscal conforme artigo 29 da lei nº 8.666/93, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento desta exigência.

2.3 A proponente vencedora deverá fazer constar no corpo do documento acima referido o número deste processo e desta TOMADA DE PREÇOS.

2.4 Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

2.5 Em caso de atraso de pagamento a cargo do CONTRATANTE, tendo sido atendido os serviços na data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRBio-07 com base no INPC. Caso contrário, o pagamento será efetivado após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA 3 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

3.1 – Em caso de renovação do contrato, a critério da Administração e caso haja interesse da CONTRATADA, este manterá o mesmo objeto da presente licitação e do contrato já em vigor, o qual será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)



dos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 4 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

4.1 Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito e em estrita observância da legislação vigente, e os princípios previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2 Durante a execução dos serviços contratados a CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

4.3 Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

4.5 Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionada com o objeto contratado.

4.6 Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

4.7 Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a convivência deste, de todos os pormenores dos serviços.

4.8 Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados.

4.9 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da mesma, bem como dos profissionais que respondem pelo Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07.

4.10 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

4.11 Facilitar a fiscalização do CRBio-07 ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que a CONTRATADA deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

4.12 Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária



para o seu funcionamento.

4.13 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRBio-07, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

4.14 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no Edital e neste Contrato.

4.15 Comunicar, por escrito, ao CRBio-07 quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

4.16 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRBio-07 ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

4.17 Responsabilizar-se pelo custo de todos os meios necessários à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, utilizando-se de infraestrutura e recursos próprios, inclusive custos com locomoção, alimentação, fotocópias, e outros materiais ou despesas necessárias à fiel execução do objeto do contrato.

4.18 Cumprir todos os prazos estabelecidos pelo CRBio-07, seu CONTRATANTE direto.

4.19 Enviar **mensalmente** as certidões de regularidade fiscal conforme artigo 29 da lei nº 8.666/93, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento desta exigência.

4.20 Comparecer um dia por semana na sede do CRBio-07, **quando convocado**, com disponibilidade de até oito horas neste dia, ficando à disposição de sua Diretoria e funcionários para a resolução de problemas internos do Conselho, independentemente da convocação para reuniões previstas nos itens 1.E, 1.H, 1.I, 1.J, 1.K, bem como de eventuais audiências que tenha que participar em nome do Conselho.

4.21 Comparecer em reuniões Plenárias do CRBio-07 ou reuniões na sede do CFBio, cujas despesas serão custeadas de acordo com a Portaria CRBio-07 nº 22/2019 (ANEXO XII).

4.22 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia existente com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA 5– DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 Viabilizar a documentação técnica e os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Edital.

5.3 Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

5.4 Emitir autorizações e/ou outros documentos necessários e específicos para a atuação da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1 – A vigência deste contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, **prevista para 04/07/2021**, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Próprio do CRBio-07, aprovado para o exercício, no elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.003 (Serviços Advocatícios).

CLÁUSULA 8 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 O CRBio-07 aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa da licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II – diária de 1% (um por cento) pelo atraso na prestação de serviços previstos no objeto do contrato até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não



forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CRBio-07.

8.3 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas por meio de depósito bancário.

8.4 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

8.6 A critério do CRBio-07, as penalidades previstas no item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7 Constituem motivos para rescisão do Contrato que será firmado com a licitante vencedora, aqueles enumerados pelos Artigos 77, 78, 79 da Lei 8.666/93, e por qualquer das partes mediante aviso por escrito.

8.7.1 Considerando a natureza autárquica do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07, a qual o vincula a Lei 8666/93 para contratação de prestação de serviços, o aviso por escrito da rescisão contratual a pedido da CONTRATADA deverá ocorrer com antecedência de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias. Este prazo é razoável para que a autarquia inicie um novo processo licitatório.

CLÁUSULA 9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O CRBio-07 indicará 02 (dois) responsáveis pela fiscalização do cumprimento da qualidade dos serviços prestados, sendo um funcionário do setor administrativo e um do setor financeiro. Esses poderão recusar quaisquer serviços, materiais ou acessórios que não atendam às especificações técnicas ou que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste Contrato.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem motivos para a rescisão do contrato:



10.1 A CONTRATADA que não cumprir fielmente as condições e exigências previstas neste Contrato.

10.2 A inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas na legislação especializada, observando-se a ordem legal, podendo, inclusive, ocorrer a rescisão do contrato, observando-se o contido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e/ou multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado que neste caso inclui o valor global pago pelos serviços constantes no objeto, quantia esta que será descontada dos pagamentos devidos e, em caso de não serem suficientes, o restante será cobrado diretamente da **CONTRATADA** e, na recusa desta, judicialmente.

10.3 No caso de não comunicar o CONTRATANTE, das datas e valores de pagamentos que deverão ser cumpridos, como o pagamento dos encargos sociais, responderá pelas multas, juros e correção monetária, bem como demais penalidades que sofrer o CONTRATANTE.

10.4 A execução dos serviços objeto do Contrato será acompanhada e deverá ter aprovação prévia do CRBio-07, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

10.5 Os serviços deverão ser prestados pelos profissionais indicados pela CONTRATADA, sendo possível a modificação dos mesmos, apenas com a anuência do CONTRATANTE, desde que, não ocorra a diminuição de profissionais indicados e que os substitutos detenham o perfil exigido.

CLÁUSULA 11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba – Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba (PR), de de 2021.

Vinícius Abilhoa
CRBio 09978/07-D
Presidente
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO



CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

End:

CPF:

Nome:

End:

CPF:



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para participar da Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Curitiba, Paraná ____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da empresa

AVISO:

O REPRESENTANTE LEGAL ACIMA DESIGNADO DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM ESTA CARTA, O DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, IDENTIFICAR O REPRESENTANTE LEGAL.

*** ESTA CARTA DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE “A”, TER A ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA E ESTAR JUNTAMENTE COM A CÓPIA AUTENTICADA OU VIA ORIGINAL DO CONTRATO SOCIAL.**



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - OPCIONAL)

À Comissão de Licitação do CRBio-07

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.

(Cidade),de.....de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

À Comissão de Licitação do CRBio-07

Declaramos para os fins desta TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 do CRBio-07 na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

.....(Cidade),de.....de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

.....(Cidade),de.....de 2021.

(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (identificação da licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

() microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU

() cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

.....(Cidade),de.....de 2021.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - OPCIONAL)

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para prestação de serviços e assessoramento jurídico a essa Autarquia Federal, a serem executados na _____, nesta capital, pelo **valor global (por 12 meses)** de R\$ _____ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, materiais (incluindo os de escritório e papelaria), equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, e seus Anexos. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas pelo CRBio-07 e neste ato convocatório.

Curitiba, Paraná, de _____ de 2021.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO Nº 008/2021

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS

Retirei cópia do edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, que será realizada na sede do CRBio-07 sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, com início no dia 03/05/2021, às 14h.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-Mail:

Cidade:

UF:

Telefone: ()

Pessoa para Contato:

Curitiba, de de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO X

(SUGESTÃO DE MODELO)

A _____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei nº 8666/93, que possui todos os equipamentos necessários e equipe técnica apta à realização dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021.

Curitiba, de de 2021.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO XI

(SUGESTÃO DE MODELO)

A _____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8666/93, de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 e do objeto licitado.

Curitiba, de de 2021.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO XII

PORTARIA n.º 22/2019

“Dispõe sobre a regulamentação do ressarcimento de despesas, aos prestadores de serviços do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07.”

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei n.º 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto n.º 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CFBio;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as despesas com viagens dos prestadores de serviços, quando convocados para ministrar treinamentos ou participar das reuniões e atividades do CRBio-07;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os procedimentos relativos ao ressarcimento de despesas das viagens autorizadas pelo CRBio-07, aos seus prestadores de serviços.

Art. 2º As viagens somente poderão ser realizadas com autorização formal do Presidente.

Parágrafo único. A data, o horário, o local de hospedagem e o meio de transporte a ser utilizado serão sempre definidos pelo CRBio-07, mediante autorização prévia do Presidente, que fará a opção levando em consideração o custo e outras particularidades.

Art. 3º Os prestadores de serviços que tiverem que permanecer em viagem nos finais de semana ou feriados, o ressarcimento das despesas seguirá os mesmos critérios adotados para os dias úteis.

Art. 4º Não será ressarcida nenhuma outra despesa que não esteja prevista nesta portaria, bem como serão automaticamente excluídas as despesas que excederem os limites estabelecidos.



ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Art. 5º Os prestadores receberão a título de adiantamento de viagem, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia para custear suas despesas com hospedagem, táxi e alimentação.

§ 1º O cálculo será feito pelo CRBio-07, considerando os horários e as datas de saída e chegada ao município onde reside o prestador;

§ 2º O valor a ser concedido será depositado na conta corrente do prestador, até 2 dias antes da data da viagem;

§ 3º Se após prestar contas, restar crédito deste adiantamento, o valor deverá ser devolvido ao CRBio-07, mediante depósito em conta corrente em até dois dias após a prestação.

§ 4º Se após prestar contas, haver débito sobre o valor do adiantamento, a diferença será ressarcida pelo CRBio-07, mediante depósito na conta corrente do prestador em até dois dias após a prestação.

Art. 6º O colaborador que por qualquer motivo solicitar o cancelamento da viagem deverá fazê-lo formalmente, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e devolver imediatamente o valor correspondente ao adiantamento de viagem recebido.

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º Todas as despesas realizadas durante a viagem deverão ser obrigatoriamente comprovadas através de nota(s) fiscal(is), principalmente as despesas com hotel, alimentação e táxi, que somente serão ressarcidas se estiverem nominais ao Conselho Regional de Biologia da 7ª Região e constar o seu CNPJ;

§ 1º Não serão aceitas para a prestação de contas, as despesas sem comprovação ou as que não estão discriminadas nesta portaria, sendo o seu valor automaticamente deduzido do total das despesas.

§ 2º A(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) a(s) despesa(s) será(ão) aceita(s) se a(s) data(s) de emissão estiver(em) compreendida(s) entre a data de saída e de retorno ao município onde reside o prestador.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º Ao retornar da viagem o prestador de serviços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar a sua prestação de contas, através do preenchimento do documento padrão de pedido de ressarcimento, enviando-o ao CRBio-07 para os acertos necessários e aprovação.



§ 1º O pedido de ressarcimento juntamente com os respectivos comprovantes, terá seu enquadramento neste procedimento, sendo conferido e se necessário, ajustado. Na prestação de contas será conferido e acertado também o valor do adiantamento de viagem.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo, será considerado como prazo de postagem para os documentos enviados pelo correio.

DESPESAS COM TRANSPORTE

Art. 9º O meio de transporte a ser utilizado será definido pelo CRBio-07, sendo priorizado o de menor custo.

Art. 10º O deslocamento que necessitar de transporte aéreo, quando autorizado pelo Presidente, terá as passagens solicitadas pelo CRBio-07, diretamente com a sua agência prestadora de serviços.

§ 1º No retorno da viagem é obrigatório o preenchimento do relatório de viagem (modelo padrão CRBio-07), acompanhado dos cartões de embarque/passagens e enviados ao CRBio-07 juntamente com os comprovantes para a prestação de contas.

§ 2º Se por motivos particulares o colaborador perder o voo ou o ônibus, o mesmo arcará com o custo da passagem já emitida ou da sua remarcação.

Art. 11º Não é permitida a realização da viagem através de táxi ou veículo locado, ficando o CRBio-07 isento deste ressarcimento bem como de responsabilidades sobre eventuais danos, de qualquer espécie/natureza, que possam ocorrer com o veículo, seu condutor e outros passageiros.

§ 1º Se o meio de transporte utilizado for veículo próprio, para o ressarcimento desta despesa específica, serão aplicadas as normas Portaria do CRBio-07 nº 07/2015, para o ressarcimento de combustível.

DESPESAS COM TÁXI

Art. 12º Serão ressarcidas as despesas com táxi na cidade de **origem** para o trajeto: residência x local de embarque e local de desembarque x residência. Na cidade de **destino**, serão considerados os trajetos: local de desembarque x hotel, hotel x local do trabalho, local do trabalho x hotel e hotel x local de embarque.

Art. 13º Caso a prestação de contas desta despesa seja mediante recibo, este deverá apresentar o número da placa ou do veículo, o trajeto percorrido, estar nominal ao CRBio-07, datado e assinado pelo motorista do táxi;



§ 1º No caso de mais de um prestador de serviços viajar para o mesmo local, deverá ser utilizado o mesmo táxi, sendo a despesa ressarcida somente a um dos colaboradores.

§ 2º As despesas com táxi que não se enquadrarem nas situações definidas nos artigos anteriores, não serão ressarcidas.

DESPEAS COM ALIMENTAÇÃO

Art. 14º Não serão ressarcidos os gastos com bebidas alcoólicas, cigarros, gorjetas e demais despesas semelhantes.

DESPEAS COM HOSPEDAGEM

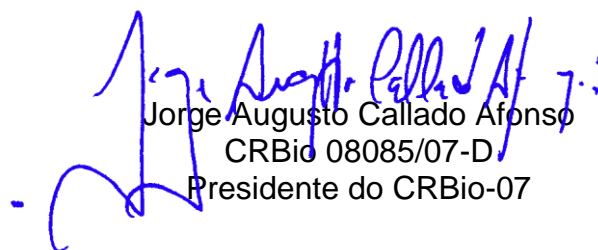
Art. 15º O local de hospedagem será sempre providenciado pelo CRBio-07.

§ 1º Não serão ressarcidas diárias de hospedagem para casal.

§ 2º Excluindo a hospedagem, todas as demais despesas do hotel deverão ser pagas pelo prestador no momento de encerramento da conta, não sendo permitido o seu ressarcimento (Ex.: lavanderia, frigobar, telefonemas particulares, etc.)

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Curitiba, 01 de outubro de 2019.


Jorge Augusto Callado Afonso
CRBio 08085/07-D
Presidente do CRBio-07